"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil, em atividade no Município de Monte Mor."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente ajuda de custo aos médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e que venham a exercer suas atividades no Município de Monte Mor, conforme fundamento na Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e Portaria GM/MS 3.193, de 02 de agosto de 2.022, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira, o Executivo poderá, mediante decreto, alterar o valor mensal referido no caput deste artigo até o limite do valor sob o mesmo título estabelecido no âmbito federal.

Art. 2º A ajuda de custo a que se refere o art. 1° desta lei serão concedidas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário, até o 5 (quinto) dia útil de cada mês de atividade do (a) médico(a), na conformidade das normas para essa finalidade expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 30 de março de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.03.30 10:36:07 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 30 de março de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil, em atividade no Município de Monte Mor.**

O Programa Médicos pelo Brasil tem o intuito de provimento médico federal para municípios caraterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, levando a uma melhor distribuição de profissionais pelos rincões do País, em complemento a competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família.

Foi criado pelo Governo Federal, com a sanção da Lei Nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou também a criação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, responsável, então, pela execução do programa formulado pelo Ministério da Saúde, bem como pela Portaria GM/MS 3.193, de 02 de agosto de 2.022.

Além da oferta de profissionais, o objetivo também é formar mais Médicos de Família e Comunidade, a fim de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde – estima-se que o Brasil precisaria pelo menos 10 vezes mais médicos com essa especialidade.

O formato concebido vai garantir melhores condições de vínculo e trabalho aos profissionais médicos (em 2019, eram cerca de 60% de médicos da APS com vínculos frágeis como bolsas e contratos temporários), para tornar mais atrativa a permanência dos médicos no município.

A ajuda de custo concedida visa aumentar profissionais médicos inscritos no Programa Médicos pelo Brasil pela escolha das vagas disponibilizadas para o município de Monte Mor no referido Programa. Assim, beneficiando o município com os profissionais médicos e, consequentemente a população, de modo que o mesmo não terá qualquer outro custo além dos benefícios disponibilizados neste Projeto, ao passo que o salário será custeado pelo Programa instituído.

Desta forma aguardamos a apreciação e aprovação do Projeto de lei na forma como se apresenta.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.03.30 10:36:40 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALTRAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.